



CC

MPV - 441

00256

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 13:10
José Soares / Matr.: 31577

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 441/2008

Autor: Deputado Mauro Nazif

N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 284

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 284, da Medida Provisória n.º 441, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 284. Aplica-se a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias - GACEN, de que trata o art. 54 da Medida Provisória no 431, de 14 de maio de 2008, aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, regidos pela Lei no 8.112, de 1990, **que desempenham suas funções em campo, no combate e controle de endemias e os ocupantes dos seguintes cargos:**

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Diversos servidores que ocupam cargos públicos não mencionados no texto legal, em razão de interesse da Administração Pública, estão em desvio de função, desempenhando serviços externos no combate e controle de endemias. Assim, permanecendo o texto original estes servidores não seriam beneficiados pela gratificação em questão, mesmo desempenhando suas funções em campo no combate e controle de endemias.

Assinatura

